

LEI Nº456/93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos e Mini-Agricultores do Loteamento Irmã Dulce - 2ª Etapa, no Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos e Mini-Agricultores do Loteamento Irmã Dulce, 2ª etapa, entidade sem fins lucrativos, com sede na Chácara Modelo, Distrito de Taquaralto, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal